

Ex.^{mo} Sr.
Presidente
Nome
Câmara Municipal de ...
Morada
Código Postal Localidade

N/Ref: AD / CEAD / C xxx-04 **Data:** 30-01-2004
Assunto: Projecto Espaços Internet Aveiro Digital 2003-2006

Exmo. Sr. Presidente,

O Programa Aveiro Digital 2003-2006 é dirigido aos 11 Municípios da AMRia. Assim, tendo em conta que 8 dos Municípios da AMRia já aderiram à Medida 2.1 Acessibilidade (Medida que enquadra o Financiamento dos Espaços Internet do POSI) e que o Programa Aveiro Digital 2003-2006 contempla a instalação de Espaços Internet Aveiro Digital em Municípios que não foram alvo desta Medida, a Comissão Executiva Aveiro Digital na sua reunião de 28 de Janeiro de 2004, aprovou o Protocolo de Adesão aos Espaços Internet Aveiro Digital 2003-2006, em sedes de Município, o qual é baseado nos seguintes pontos:

1. O Programa Aveiro Digital 2003-2006 assegurará a expansão da rede de Espaços Internet na Região da AMRia, promovendo a adesão, instalação e operação de Espaços Internet Aveiro Digital em sedes de Município, de forma a garantir a cobertura da totalidade das 11 sedes de Município da AMRia;
2. O Programa Aveiro Digital 2003-2006 garantirá a alocação dos recursos necessários para a instalação dos novos Espaços, equipando cada um com 10 PCs, 1 impressora, 1 scanner, 1 switch, equipamento para PNE's, bem como todo o software respectivo. Este investimento será suportado a 100% pelo Programa Aveiro Digital 2003-2006.
3. O Programa Aveiro Digital 2003-2006 participará na Operação Regular destes Espaços Internet pelo período máximo de 24 meses, findo o qual as Câmaras Municipais respectivas assumirão a totalidade dos custos, mantendo, no entanto, com o Programa Aveiro Digital 2003-2006, as obrigações associadas aos pontos 5, 6, 7 e 8 até 30 de Dezembro de 2006.
4. A Operação Regular dos Espaços Internet Aveiro Digital em sedes de Município, entendida na base mínima de 40 horas de funcionamento, de

Segunda a Sábado, até às 20h, será assegurada pelo Programa Aveiro Digital 2003–2006 nas seguintes condições:

- Despesas de Monitoria no montante máximo de 500€ mensais (para 2 monitores), não acumuláveis;
- Despesas Correntes de Operação no montante máximo de 25 € mensais, acumuláveis trimestralmente.

Todas as despesas serão apresentadas à Comissão Executiva Aveiro Digital, e serão liquidadas contra documento de recebimento passado à Associação Aveiro Digital, com o NIF: 505957353.

5. As restantes despesas de Operação serão suportadas pelas Câmaras Municipais, incluindo as despesas de acesso à Internet, que serão contratadas directamente por estas, tendo em conta os melhores preços no mercado. O registo mensal do volume e tempo dos serviços Internet consumido por dia, deve ser exigido ao operador contratado, para posterior comprovativo da efectiva operação regular dos Espaços Internet, junto da Comissão Executiva Aveiro Digital.
6. O Serviço de Monitoria deve preferencialmente ser fornecido por elementos locais seleccionados pela Câmara Municipal. Este serviço obriga-se a manter a integridade e legalidade do software instalado pelo Programa Aveiro Digital, nomeadamente o software de auto-configuração, de gestão e de avaliação, bem como à produção dos relatórios mensais de Operação, com base no formato fornecido pelo Programa Aveiro Digital. Adicionalmente, deve garantir a articulação com a Comissão Executiva Aveiro Digital para efeitos de programação e alinhamento das iniciativas de Formação Básica nas TIC, de Certificação em Competências Básicas e outras Iniciativas horizontais no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003–2006.
7. Os Espaços Internet em sedes de Município obrigam-se ainda a exibir e a afixar os materiais de Marketing e Divulgação do Programa e das Iniciativas Aveiro Digital e de publicitação das entidades financiadoras e promotoras de acordo com os Regulamentos da CE nº 1260/1999 e nº 1159/2000.
8. Sempre que se verifiquem dificuldades continuadas, por 3 meses consecutivos, na Operação Regular destes Espaços Internet, por ausência de comprovativos de Operação Regular directamente imputáveis aos Espaços Internet AD, a Comissão Executiva Aveiro Digital, exercerá o direito patrimonial sobre os equipamentos instalados, podendo,

nomeadamente, realocá-los a outros Espaços Internet Aveiro Digital instalados na AMRia.

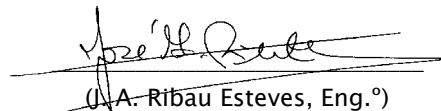
9. Este Plano será objecto de monitoria sistemática, podendo sofrer potenciais ajustes em função, nomeadamente, da dinâmica das Câmaras Municipais e das condições de financiamento do POSI.

10. As Câmaras Municipais, deverão para efeito de adesão ao Programa Aveiro Digital 2003–2006, formalizar a aceitação deste protocolo, através do fax em anexo, que deve ser assinado e carimbado pelo Sr. Presidente de Câmara Municipal e remetido à Comissão Executiva Aveiro Digital 2003–2006 até 13 de Fevereiro de 2004. Esta resposta por parte das Câmaras Municipais é condição necessária para a adesão ao Programa Aveiro Digital 2003–2006.

Esperando merecer a vossa total adesão a este Protocolo, subscrevemo-nos com a maior consideração,

Com os nossos melhores cumprimentos,


(Lusitana M. G. Fonseca, Eng.ª)


(J. A. Ribau Esteves, Eng.º)



À Comissão Executiva do
Programa Aveiro Digital 2003–2006
Parque de Exposições de Aveiro
Rua D. Manuel Almeida Trindade,
3810 – 488 Aveiro

Fax: 234 340521

ADESÃO ao PROGRAMA AVEIRO DIGITAL 2003–2006
Projecto Espaços Internet Aveiro Digital

Tendo tomado conhecimento das condições expressas no Protocolo de Adesão aos Espaços Internet Aveiro Digital 2003–2006, através do vosso ofício nº AD/CEAD/C Presidente–04, datado de 30 de Janeiro de 2004, vem esta Câmara Municipal formalizar a sua adesão, através da subscrição do referido Protocolo.

CÂMARA MUNICIPAL DE

_____ de Fevereiro de 2004

O Presidente da Câmara,

(Assinatura e Selo Branco)

Ex.mo(a). Sr(a).
Presidente
Nome
Junta de Freguesia
Morada
Código postal Localidade

N/Ref: AD / CEAD / C XX-04 **Data:** xx-xx-2004

Assunto: Projecto Espaços Internet Aveiro Digital 2003-2006

Exmo(a). Sr.(a) Presidente,

O Programa Aveiro Digital 2003-2006, é dirigido aos 11 Municípios da AMRia. Assim, tendo em conta o princípio da equidade de oportunidades para todas as 95 freguesias desta região e a racionalização dos recursos disponíveis, a Comissão Executiva Aveiro Digital, na sua reunião de 28 de Janeiro de 2004, aprovou o Protocolo de Adesão aos Espaços Internet Aveiro Digital 2003-2006, de Freguesia, o qual é baseado nos seguintes pontos:

1. O Programa Aveiro Digital 2003-2006 assegurará a expansão da rede de Espaços Internet na Região da AMRia, promovendo a adesão, instalação e operação de Espaços Internet Aveiro Digital nas Freguesias, durante o ano 2004, de modo a garantir a cobertura da totalidade das 95 Freguesias, dos 11 Municípios da AMRia.
2. O Programa Aveiro Digital 2003-2006 garantirá a alocação dos recursos necessários para a instalação dos novos espaços Internet, equipando cada um com 4 PCs, 1 impressora, 1 scanner e 1 hub de 8 portas, bem como todo o software respectivo. Este investimento será suportado a 100% pelo Programa Aveiro Digital 2003-2006.
3. O Programa Aveiro Digital 2003-2006 participará na Operação Regular dos Espaços Internet pelo período máximo de 24 meses, findo o qual as Juntas de Freguesia respectivas assumirão a totalidade dos custos, mantendo no entanto, com o Programa Aveiro Digital, as obrigações associadas aos pontos 5, 6, 7 e 8 até 30 de Dezembro de 2006.
4. A Operação Regular dos Espaços Internet, entendida na base mínima de 20 horas de funcionamento, de Segunda a Sábado a partir das 17h, será assegurada pelo Programa Aveiro Digital 2003-2006 nas seguintes condições:

- Despesas de Monitoria no montante máximo de 250 € mensais, não acumuláveis.
- Despesas Correntes de operação no montante máximo de 25€ mensais, acumuláveis trimestralmente.

Todas as despesas serão apresentadas à Comissão Executiva Aveiro Digital, e serão liquidadas contra documento de recebimento passado à Associação Aveiro Digital, com o NIF: 505957353.


5. As restantes despesas de Operação serão suportadas pelas Juntas de Freguesia, incluindo as despesas de acesso à Internet, que serão contratadas directamente por estas, tendo em conta os melhores preços no mercado. O registo mensal do volume e tempo dos serviços Internet consumidos por dia, deve ser exigido ao operador contratado, para posterior comprovativo da efectiva operação regular dos Espaços Internet, junto da Comissão Executiva Aveiro Digital.
6. O Serviço de Monitoria deve preferencialmente ser fornecido por elementos locais seleccionados pela Junta de Freguesia. Este serviço obriga-se a manter a integridade e legalidade do software instalado pelo Programa Aveiro Digital, nomeadamente o software de auto-configuração, de gestão e de avaliação, bem como à produção dos relatórios mensais de Operação, com base no formato fornecido pelo Programa Aveiro Digital. Adicionalmente deve garantir a articulação com a Comissão Executiva Aveiro Digital para efeitos de programação e alinhamento das iniciativas de Formação Básica nas TIC, de Certificação em Competências Básicas e outras Iniciativas horizontais no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003–2006.
7. Os Espaços Internet Aveiro Digital obrigam-se ainda a exhibir e a afixar os materiais de Marketing e Divulgação do Programa e das Iniciativas Aveiro Digital e de publicitação das entidades financiadoras e promotoras de acordo com os Regulamentos da CE nº 1260/1999 e nº 1159/2000.
8. Sempre que se verifiquem dificuldades continuadas, por 3 meses consecutivos, na Operação Regular dos Espaços Internet, por ausência de comprovativos de Operação Regular directamente imputáveis às Juntas de Freguesia, a Comissão Executiva Aveiro Digital, exercerá o direito patrimonial sobre os Equipamentos instalados, podendo, nomeadamente, realocá-los a outros Espaços.
9. Este Plano será objecto de monitoria sistemática, podendo sofrer potenciais ajustes em função nomeadamente da dinâmica das Juntas de Freguesia e das condições de financiamento do POSI.

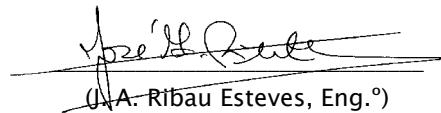
10. As Juntas de Freguesia, deverão para efeito de adesão ao Programa Aveiro Digital 2003–2006, formalizar a aceitação deste protocolo, através do fax em anexo, que deve ser assinado e carimbado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia e remetido à Comissão Executiva Aveiro Digital 2003–2006.

Esta resposta por parte das Juntas de Freguesia é condição necessária para a adesão ao Programa Aveiro Digital 2003–2006, sendo a prioridade da instalação atribuída pela ordem de entrada dos pedidos de adesão, nos nossos serviços.

Esperando merecer a vossa total adesão a este Protocolo, subscrevemo-nos com a maior consideração,

Com os nossos melhores cumprimentos,


(Lusitana M. G. Fonseca, Eng.^a)


(J. A. Ribau Esteves, Eng.º)



À Comissão Executiva do
Programa Aveiro Digital 2003–2006
Parque de Exposições de Aveiro
Rua D. Manuel Almeida Trindade,
3810 – 488 Aveiro

Fax: 234 340521

ADESÃO ao PROGRAMA AVEIRO DIGITAL 2003–2006

Projecto Espaços Internet Aveiro Digital

Tendo tomado conhecimento das condições expressas no Protocolo de Adesão aos Espaços Internet Aveiro Digital 2003–2006, através do vosso ofício n° AD/CEAD/C xxx-04, datado de 30 de Janeiro de 2004, vem esta Junta de Freguesia formalizar a sua adesão, através da subscrição do referido Protocolo.

JUNTA DE FREGUESIA DE

_____ de Fevereiro de 2004

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Assinatura e Selo Branco)